



**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA VACINAÇÃO CONTRA O VIRUS H1N1 (INFLUENZA A)
EM ESTABELECIDAMENTOS DE ENSINO E EMPRESAS, REALIZADAS POR CLÍNICAS DE VACINAÇÃO**

Considerando a **Portaria Conjunta Anvisa/Funasa nº 01, de 02 de agosto de 2000**, que estabelece as exigências para o funcionamento de Estabelecimentos Privados de Vacinação que exercem atividade de imunização, seu licenciamento, fiscalização e controle, temos a considerar que:

1. Estabelecimentos Privados de Vacinação ou Serviços de Vacinação e Imunização Humana (Clínicas) são unidades assistenciais de saúde, que realizam vacinação para prevenção de doenças imunopreveníveis e que não integram a rede de serviços públicos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Estes estabelecimentos são regulamentados pelo Ministério da Saúde pela necessidade de se exercer domínio sobre os dados das vacinações realizadas no âmbito do setor privado, com ênfase em informações de interesse epidemiológico visando o controle de doenças imunopreveníveis no país;
3. Nenhum Estabelecimento Privado de Vacinação pode funcionar sem estar devidamente licenciado pelo órgão competente de vigilância sanitária, isto é, sem possuir Licença Sanitária específica para este ramo de atividade e sem Responsável Técnico (médico);
4. Estes estabelecimentos devem manter afixados em local visível ao público, a Licença Sanitária vigente e o Calendário de Vacinação Oficial, com indicação em destaque de que as vacinas nele constantes são administradas gratuitamente nos serviços públicos de saúde;
5. **Os Estabelecimentos Privados de Vacinação podem realizar a vacinação nas escolas ou empresas, em caráter regular ou excepcional, desde que autorizados pela autoridade sanitária competente (“vacinação extramuros”);**
6. **Os estabelecimentos de ensino ou as empresas somente poderão disponibilizar vacinas aos seus alunos, professores ou trabalhadores nas suas dependências, desde que contratem Estabelecimentos Privados de Vacinação (Clínicas), autorizados e com Licença Sanitária vigente para realizar vacinação fora da Clínica;**
7. **Em hipótese alguma, segundo critérios estabelecidos na legislação sanitária, o estabelecimento de ensino ou a empresa, poderá por conta própria adquirir e/ou aplicar qualquer tipo de vacina advinda do comércio varejista (farmácias e drogarias), do comércio atacadista (distribuidor) e/ou do fabricante.**